



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 617, Campinorte-Go., 16 de abril de 2020

Dispõe sobre revisão geral, anual e no mesmo índice para todos os servidores, e agentes políticos e da outras providencias.

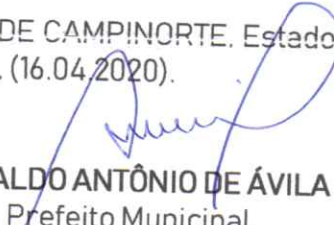
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 37 da constituição federal de 1988 faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral, anual pelo índice INPC/IBGE, com reajuste na importância de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) retroativamente, à 01/01/2020, a todos os servidores públicos efetivos; do poder executivo municipal, ativos e inativos. Esteiem-se os efeitos deste artigo a todos os agentes políticos municipais.

Art. 2º - Os valores apurados e retroativos a janeiro e fevereiro de 2020 serão pagos no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte., (16.04.2020).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento, "Art. 1º, II C.F."
Campinorte, 17/04/2020

Secretário de Administração

Admilson Pereira Leite
Secretário De Administração
Decreto 080/2020